



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei n.º 2.434, de 27 de Janeiro de 2.016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CACHOEIRENSE.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou, e, eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio destinado a cessão de imóvel da municipalidade para instalação e funcionamento da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CACHOEIRENSE LTDA., associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.755.901/0001-99.

Parágrafo Único – O imóvel cedido destinar-se-á, exclusivamente, ao funcionamento das atividades da referida Associação.

Art. 2º - A vigência do contrato deverá encerrar-se até no máximo em 31 de Dezembro de 2017.

Art. 3º - A Associação beneficiária deverá destinar bolsas a estudantes do Município na seguinte proporção:

- I - 10 (Dez) bolsas integrais;
- II - 05 (cinco) bolsas com desconto de 50% do valor da mensalidade;
- III - 05 (cinco) bolsas com desconto de 30% do valor da mensalidade.

Art. 4º - Os beneficiários das bolsas tratadas no Art. 3.º serão indicados pelo Setor de Assistência Social do Município de acordo com grau de vulnerabilidade social.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 27 de Janeiro de 2.016.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO
PREFEITO MUNICIPAL